



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA FORMA ON-LINE E SIMULTÂNEA  
(PRESENCIAL + ON LINE)**

**Nº 001/SGAF/2021**

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO** tipo **ELETRÔNICO ON-LINE E SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ON LINE) PRESENCIAL Nº 001/SGAF/2021**, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** pelo tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente Licitação em conformidade com o presente edital e seu ANEXO I será realizada por meio da modalidade Leilão na forma Eletrônico On-line e Simultânea (Presencial + On-line) cujos critérios estão pormenorizados no **item 5** deste Edital e tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, veículos recuperáveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos. Os bens, não importando sua espécie, serão leiloados no estado de conservação que se encontram.

**1.1.1.** Entenda-se por “ELETRÔNICO ON-LINE” a utilização de recursos de tecnologia da informação com lances registrados por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL LANCE LEILOES”) no site (<http://www.lanceleiloes.com.br>) e por “SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ON-LINE)” a ocorrência do leilão, ao mesmo tempo, em lances presenciais em local físico concorrendo com lances on-line registrados em local virtual via internet - plataforma Web, vice-versa.

**1.1.2** A venda de ativos inservíveis, no ANEXO I deste edital discriminados, por meio de Leilão público oficial será conduzida com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL LANCE LEILOES”), conforme Convite nº 1/2021 para sorteio, sendo vencedor os Leiloeiro Oficial: Alberto Balaris Neto, CPF: 021.851.328-30, contratado para promoção e divulgação de Leilão público eletrônico dos bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de São José dos Campos / SP.

**12** Os objetos do tipo “veículos” estão alojados em depósitos e discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de:

- I. Veículo com direito à documentação;



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**121.** Os objetos do tipo “bens móveis inservíveis” estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.

**122** O endereço e horário para visitação estão informados no item 5.2 deste Edital.

## **2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do Leilão, toda e qualquer pessoa física, maior e capaz, bastando preencher formulário próprio para acesso ao recinto e apresentar documento de identidade ou outro que o substitua na forma da lei, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço.

**2.1.1.** É facultada a participação de toda e qualquer pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, para tanto, preenchendo formulário próprio para acesso ao recinto, cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste edital.

**2.1.2.** No caso de procurador, deverá apresentar documento com poderes específicos para atuar no leilão na forma presencial ou na forma eletrônica (on-line);

**2.1.3.** É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, III da Lei 8.666/93, de qualquer Servidor Público Municipal independente de função ou cargo e da Contratada LANCE LEILÕES e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do leilão.

**2.1.4.** Os documentos solicitados para participação neste leilão quando não exibidos em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

**2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da Lance Leilões (<http://www.lanceleiloes.com.br>).

**2.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha,



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do leilão qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

**2.3. Para interessados, pessoa física ou pessoa jurídica que ainda não for cadastrada para ter acesso ao portal LANCE LEILÕES é necessário:**

**2.3.1.** Acessar o link de cadastro <https://www.lanceleiloes.com.br>, fazer conforme o caso o cadastro da pessoa jurídica ou da pessoa física;

**2.3.2.** Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;

**2.3.3.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.

**2.3.3.1.** Todos os procedimentos para o leilão on-line estão no site da Contratada pelo Leiloeiro Oficial a LANCE LEILOES (<http://www.lanceleiloes.com.br>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (11) 5811-0730 ou (11) 5513-3872.

**2.4.** O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, enfim, para praticar em nome do interessado todos os atos pertinentes a este leilão.

**2.5. Caso a documentação do veículo tenha que ser em nome de terceiro o arrematante terá que apresentar no cadastramento a documentação em nome desse terceiro (nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP).**

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

### **3. RETIRADA DO EDITAL**

**3.1.** O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Materiais da PSJC, situado à Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 02 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561**, mediante o pagamento, por meio de guia de



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente pela Internet “download”, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br>.

**31.1.** O edital completo também poderá ser baixado “download” junto ao Lance LEILÕES através do PORTAL LANCE LEILÕES no seguinte endereço eletrônico: <http://www.lanceleiloes.com.br>.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**4.1.** Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, até o 2º dia útil anterior à data de abertura em 19 de julho de 2021, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30 ou pelo e-mail [drmcd@sjc.sp.gov.br](mailto:drmcd@sjc.sp.gov.br).

**4.1.1.** Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme o horário de Brasília/DF.

**4.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**4.3.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 5 (**cinco**) dias úteis antes da abertura em 19 de julho de 2021, de segunda a sexta-feira, 8h15 e 16h30, na Rua José de Alencar nº 123 – andar térreo setor de protocolo - Paço Municipal, nesta cidade, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis.

**4.3.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado Pessoa Física ou Jurídica que não o fizer em até, **2 (dois) dias úteis** antes da abertura em 19 de julho de 2021, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço supramencionado.

**4.4.** Os recursos administrativos deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de São José dos Campos / SP, das 8h15 às 16h30, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal.

#### **5 – FORMA, DATAS, HORÁRIOS, LOCAIS DE VISITAÇÃO**

**5.1. O Leilão realizar-se-á em sua forma:**



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**5.1.1. ELETRÔNICA – O Leilão nesta forma** estará disponível para RECEBER oferta de lances via internet a partir de 01 de julho de 2021, com início às 10h00min horas no sitio da LANCE LEILÕES (<http://www.lanceleiloes.com.br>).

**5.1.2. SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ELETRÔNICA) – O Leilão nesta forma** estará disponível para RECEBER em seu Posto Avançado (Auditório da LANCE LEILÕES), os interessados em acompanhar o leilão e ofertar seus lances na forma presencial com registro através do PORTAL LANCE LEILÕES - [www.lanceleiloes.com.br](http://www.lanceleiloes.com.br). somente no dia 19 de julho de 2021, com início às 10h00min no endereço, Rua Vitória, 142 - Vila Prel - São Paulo - Cep: 05780-410.

**5.1.3.** Os bens serão disponibilizados para os lances na forma SIMULTÂNEA (PRESENCIAL+ELETRÔNICA) no dia e horário estipulados acima.

**5.1.4.** O valor de início a ser superado na forma SIMULTÂNEA de lance, para cada lote, será o último ofertado na forma eletrônica, antes do horário 10h00min.

**5.1.5.** Decorridas e encerradas as oportunidades para a oferta de lances na forma simultânea, superado ou não o valor inicial, será declarado “Arrematante” ou “Não arrematado”.

**5.1.6.** O Leilão por completo, encerrar-se-á no dia 19 de julho de 2021 depois de declarado o “Arrematante” ou o “Não arrematado” do último lote.

**5.2. VISITAÇÃO** – Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública, nos dias 15 e 16 de julho de 2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min, nos endereços:

- REGIONAL LESTE: Rua Saigiro Nakamura, nº 10 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs, (Lotes: 01, 02, de 04 à 41 de 43 à 58, 67, 68, 77 à 79) ;
- ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Felício Savastano, nº 401 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs, (Lotes: 03, 42, 59 à 66, 69, 74, 75 e 76) ;
- PARQUE DA CIDADE ROBERTO BURLE MARX: Rua Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-420. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs, (Lotes: 70 à 74).



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**5.2.1. VEÍCULOS** – Os objetos do tipo “veículos” constam recolhidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de veículo com direito à documentação.

**5.2.2. BENS** – Os objetos do tipo “bens móveis inservíveis” estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.

**5.3.** É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente** todos os veículos automotores e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados neste **item 5.2** (Datas, Horários, Locais), **sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: – funcionamento, experimentação, abertura ou retirada de peças.**

**5.4.** Os bens apregoados estão relacionados no ANEXO I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM** e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de São José dos Campos/ SP o direito de liberá-los a quem maior lance oferecer, desde que atingida ou superada a expectativa de valor para o bem.

**5.4.1.** As fotos divulgadas no PORTAL e no ANEXO III deste Edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

**5.5.** Ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens objetos do presente leilão.

**5.5.1.** O interessado ao ofertar lance deixa consignado ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de São José dos Campos/ SP e o PORTAL LANCE LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

**5.5.2** Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

**5.6.** No ANEXO I e II deste Edital está indicada a situação atual de cada veículo, especificando a classificação do mesmo.

## **6. DO LEILOEIRO**

**6.1.** Em conformidade a Lei nº 8.666/1993, o Leilão Público da Prefeitura de



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

São José dos Campos, São Paulo, será conduzido pelo **leiloeiro oficial Sr. ALBERTO BALLARIS NETO**, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**JUCESP**), com a matrícula: nº 506, nos dias, horários e locais informados neste Edital de Leilão.

**6.2.** A LANCE LEILÕES contratada pelo Leiloeiro Oficial, será a responsável pela condução simultânea do leilão eletrônico (on-line) e presencial e observará rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93, deste edital e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

**6.3.** Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela COMISSÃO DE LEILÃO formada pelos servidores André Aparecido Vieira - matrícula 29.901-3, João Bosco Rangel da Silva - matrícula 24.475-8, Agnaldo Donizetti Machado - matrícula 19.106-9, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal da Prefeitura de São José dos Campos-SP, nº 1343/2019, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

**6.3.1.** A COMISSÃO DE LEILÃO será a responsável pelo acompanhamento nos dias de visitação dos lotes.

**6.3.2.** Neste Leilão a COMISSÃO DE LEILÃO representa a Prefeitura de São José dos Campos.

## **7. DOS LANCES**

**7.1.LANCES** - Os lances na forma virtual (Internet) deverão ser ofertados através do PORTAL LANCE LEILÕES ou presencialmente (forma simultânea) no endereço indicado no item 5.1.2. do edital, na data do encerramento do leilão.

**7.1.1.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior à data do leilão.

**7.2** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**7.3** O PORTAL LANCE LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

**7.3.1.** Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

**7.4.** Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retrogrará a (trinta) segundos do



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

**75.** A LANCE LEILÕES encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de São José dos Campos/ SP, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

**76. ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

- I. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de São José dos Campos/ SP para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL LANCE LEILÕES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).
- II. LANCES CONDICIONAIS** - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério da LANCE LEILÕES, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de São José dos Campos/ SP.  
Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de São José dos Campos/ SP dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, 05% (cinco por cento), nos 03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município de São José dos Campos/ SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.
- III.** O usuário poderá via Central do usuário sanar Dúvidas Mais Frequentes quanto aos procedimentos pelo link: <https://www.lanceleiloes.com.br>

**8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** No local, horário e dia determinado neste edital (19 de julho de 2021 às 10h00min), a LANCE LEILÕES no endereço para a realização do leilão simultâneo on-line e presencial, dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta.

**8.1.1.** O Leiloeiro contratado providenciará todo o aparato necessário no local do leilão presencial para que de forma simultânea seja disponibilizada por imagem projetada em telão e equipamento de som para o andamento da disputa eletrônica e presencial.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**8.1.1.1.** A questão do Leilão simultâneo Presencial e Eletrônico somente ocorrerá no último dia reservado para lances; esclarecendo:

- a) A partir da data 01/07/2021 e horário 10h00min o interessado cadastrado poderá iniciar a oferta de lances via internet, sendo esse o Leilão em sua forma eletrônica de lances;
- b) Somente no dia 16/07/2021 a partir das 10h00min, é que terá a forma simultânea de lances, quando o interessado presencialmente no endereço informado no **item 5.1.2** fará sua oferta concorrendo ao mesmo tempo com ofertas feitas pela internet;
- c) O valor para o lance simultâneo (Presencial / Eletrônico) começará com o último valor registrado do lance em sua forma eletrônica;
- d) O Leilão encerrar-se-á depois de declarado o “Arrematante” ou “Não arrematado” do último lote.

**8.1.1.2.** Todos os procedimentos para o leilão on-line estão no site da LANCE LEILÕES (<http://www.lanceleiloes.com.br>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (11) 5811-0730 ou (11) 5513-3872.

**8.1.2.** As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line ou presencialmente não inferior ao preço mínimo estipulado para **cada lote com seu devido incremento**, com pagamento integral á vista, **acrescido de mais 05% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial.**

**8.1.3.** Os bens serão leiloados em lotes individuais.

**8.1.4.** A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através de sua COMISSÃO DE LEILÃO, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda dos bens.

**8.2.** Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

**8.2.1.** O PORTAL LANCE LEILOES, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**8.2.2.** O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL LANCE LEILÕES.

**8.2.3.** O PORTAL LANCE LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**8.2.4.** O PORTAL LANCE LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL LANCE LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**8.2.4.1.** Quando a desconexão do PORTAL LANCE LEILÕES persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do leilão será suspensão, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO**

**9.1.** Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos ou lotes de sucatas em geral, o lance de maior valor.

**9.2.** O arrematante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá assinar o boleto de compra, sacramentando a arremate do lote, o qual (lote) não poderá voltar ao Leilão.

**9.2.1.** No caso de arrematante on-line o sistema informará os procedimentos necessários para regularizar a compra do bem arrematado.

**9.3.** O bem ou lote de bens não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o Leilão do último bem ou lote de bens constantes do anexo único deste Edital.

**9.4.** Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

**9.5.** Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

**9.6.** Os veículos leiloados **sem direito à documentação (SUCATA)** terão a



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos-SP.

**9.7.** O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

**9.8.** INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro, 05% (cinco por cento), o valor de de 6 (seis) **UFESP equivalente a R\$ R\$165,66** e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São José dos Campos-SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

**9.9.** Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**9.10.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Prefeitura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**9.11.** Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

**9.12.** Será cobrada uma taxa de levantamento e preparação do Leilão, no valor de 6 (seis) UFESP, de cada lote, equivalente a R\$165,66, o qual deverá ser pago pelo Arrematante.

**9.13.** O Arrematante receberá por E-mail a relação dos Bens arrematados bem como os valores já incluído a comissão do Leiloeiro e demais taxas: O remetente desta comunicação será sempre: [financeiro@lanceleiloes.com](mailto:financeiro@lanceleiloes.com); O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) devera(ão) ser pago através de rede bancária, em TED ou Depósito no BANCO e o(s) valor(es) devido ao leiloeiro, bem como a(s) taxa(s) Oficial devera(ão) ser pago através de rede bancária, em TED ou Depósito no BANCO: Santander ag. 0733, c/c. 01029441-0, em nome de ALBERTO BALLARIS NETO, CPF.: 021.851.328-30, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

**OBS.: Após o Pagamento, o Arrematane deverá enviar o comprovante por e-mail nos endereços eletrônicos:**



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

- O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) [spf@sjc.sp.gov.br](mailto:spf@sjc.sp.gov.br);
- O(s) valor(es) de 5% (cinco por cento) devido ao leiloeiro, bem como a(s) taxa(s) Oficial [financeiro@lanceleiloes.com](mailto:financeiro@lanceleiloes.com)

**9.14.** No caso de pagamento em cheque, o arrematante será notificado somente após a compensação do mesmo.

**9.15.** Os pagamentos efetuados conforme estabelecidos neste **item 9** e subitens apenas serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito.

**9.16.** A LANCE LEILÕES enviará ao arrematante on-line comunicação quando este for o vencedor e, no presencial, recibo provisório válido até a data da emissão da(s) Nota(s) de venda do Leiloeiro.

**9.17.** A título de comissão do Leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 05% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente, ou por meio de TED ou Transfêrencia; O Arrematante na modalidade Presencial, deverá emitir um cheque garantia, nominativo ao Leiloeiro Oficial, caso este venha Arrematar um ou mais lotes.

**9.18.** Após o pagamento do preço ofertado, a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP a LANCE LEILÕES emitirá a(s) Nota(s) de Venda correspondente(s), na(s) qual(is) deverá constar:

**9.18.1. Pessoa Física:** nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

**9.18.2. Pessoa Jurídica:** Razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**9.19.** A ocorrência de insuficiência de fundos em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão e a não apresentação dos documentos exigidos no Edital, **sujeitará o arrematante à penalidade de multa prevista nos art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 171, inciso VI do Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal.**

## **10. DOS VEÍCULOS**

**10.1.** Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), após sua retirada do pátio do leilão.

**10.2.** Após mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos/ SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Venda do leiloeiro e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração.

**10.3.** A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

**10.4.** Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de São José dos Campos-SP, aos cuidados da Comissão de Leilão da Prefeitura de São José dos Campos-SP, Rua: Felício Savastano, 401 – Vilão Industrial, São José dos Campos-SP - CEP: 12220-270 – Brasil ou por e-mail: [spf@sjc.sp.gov.br](mailto:spf@sjc.sp.gov.br).

**10.5.** Independentemente dessa providência, o Município de São José dos Campos-SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s).

**10.6.** Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de São José dos Campos/ SP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

**10.7.** A entrega do documento único de transferência – DUT, ocorrerá somente depois de devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de São José dos Campos, no prazo mínimo de 30 dias após a realização do leilão.

**10.8.** Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade,



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

**10.9.** Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos/SP.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA, DO(S) BEM (S) E ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS**

**11.1.** Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à Prefeitura de São José dos Campos-SP, o(s) bem(ns), (exceto veículos) será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de São José dos Campos-SP para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

**11.1.1.** Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São José dos Campos/ SP, contato Rua: Felício Savastano, 401 – Vila Industrial (12) 39128400 Email – [spf@sjc.sp.gov.br](mailto:spf@sjc.sp.gov.br). horários: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs.

**11.2.** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)).

**11.2.1.** Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de São José dos Campos-SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

**11.2.2.** Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

**11.3.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São José dos Campos/ SP, constante do bem arrematado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do bem arrematado.

**11.4.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São José dos Campos-SP no que se refere à utilização de veículo



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São José dos Campos- SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**11.5.** - A retirada dos veículos arrematados poderá ser feita a partir de 30 dias úteis após a emissão da nota fiscal, através de guincho contratado pelo arrematante nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30 horas, com o comprovante de pagamento e Nota Venda do leiloeiro, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor ou estado do bem.

**11.6.** Após 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro Oficial, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos-SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es).

**11.6.1.** A entrega dar-se-á mediante a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro Oficial e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

**11.6.1.1.** A Nota de Venda do Leiloeiro somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no item 10 e seus subitens.

**11.6.2.** Da Nota de Venda do Leiloeiro constará:

**I.** As características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi);

**II.** A classificação do bem ou do lote de bens (com direito à documentação ou veículo em fim de vida útil para desmonte);

**III.** A identificação do arrematante (se pessoa física), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP; Comprovante de residência);



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**IV.** Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP; Comprovante de residência.

**11.7.** A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo estabelecido, no **item 11.6** fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

**11.7.1.** Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a COMISSÃO DE LEILÃO, contato Rua: Felício Savastano, 401 – Vila Industrial (12) 3912-8400 Email – [spf@sjc.sp.gov.br](mailto:spf@sjc.sp.gov.br) horários: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30hs.

**11.8.** Mediante Retirada do Bem na Prefeitura de São José dos Campos e Nota de Venda de Arrematação, o arrematante estará concordando com o estado do mesmo e não terá mais direito a devoluções e reclamações posteriores.

**11.9.** Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis **a contar da data de liberação de retirada**, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado.

**11.10.** O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).

**11.11.** - De posse da Nota de Venda de Arrematação, o arrematante do **veículo em fim de vida útil para desmonte** deverá:

**11.11.1.** Contatar a COMISSÃO DE LEILÃO para agendar a retirada do lote arrematado;

**11.11.2.** Observar que os lotes serão retirados somente depois de suprimida pela Prefeitura de São José dos Campos a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

**11.11.3.** Aguardar a liberação destes lotes, depois da realização dos procedimentos especificados. (Vistoria do Detran para Baixa Permanente).

**11.12** - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

vigente, na hipótese de se tratar de veículo com direito a documentação que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da Nota de Venda de Venda, atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), o que deverá ocorrer antes da retirada do veículo do pátio.

**11.12.1.** Será cobrada taxa de estadia do veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 dias contados da emissão da Nota de Venda.

**11.12.2.** Na hipótese de se tratar de sucata veicular que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS**

**12.1.** Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

**121.1.** O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de São José dos Campos-SP a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

**121.2** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

**12.2.** O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), à contar da data de emissão da Nota de Venda de Arrematação, conforme Portaria nº 1606, 19 de agosto 2005, artigo 23, seção III - DOS PRAZOS, artigo 25, Subseção II - Das Situações Especiais (paragrafo III) sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

**12.3.** A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS assim que fizer reconhecimento do comprador e de seu lote irá dirigir-se ao cartório de reconhecimento de firma e fazer a comunicação de venda do bem.

**123.1.** Em hipótese alguma a COMISSÃO DE LEILÃO, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**12.4. Informamos que a Prefeitura de São José dos Campos é isenta de pagamento de IPVA por isso o Arrematante/Comprador arcará com as taxas de IPVA proporcional do ano corrente.**

**13.DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO DA COMPRA**

**13.1.** As vendas realizadas no presente leilão , seja pelo Leilão On-Line ou pelo Leilão Presencial são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

**13.1.1.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação será aceito cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL. O não pagamento nos termos previstos neste edital, por desistência da arrematação, sustação do pagamento, devolução de cheques por falta ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento de multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido à LANCE LEILÕES.

**13.1.2. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

**13.1.3.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Prefeitura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**13.1.4.** No caso de desistência por parte do ARREMATANTE, além dos valores aplicados a título de pagamento da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido ao Leiloeiro Oficial.

**14.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1.** O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

**14.1.1.** O Município de São José dos Campos-SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**14.2.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

**14.2.1.** Cópia do laudo de vistoria (folha principal) estará junto ao veículo na hora da visitação, não cabendo reclamação posterior à compra.

**14.3.** Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

**14.4.** A Prefeitura de São José dos Campos declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**14.5.** A Prefeitura de São José dos Campos somente responderá pela quitação de eventuais multas que incidirem sobre os veículos objeto deste leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do mesmo.

**14.6.** Caso o bem arrematado seja do tipo com direito a documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**14.7.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

**14.8.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

**14.9.** Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

**14.10.** Os veículos leiloados **sem direito à documentação (SUCATA)** terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos-SP.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**14.11.** O Leiloeiro Oficial, depois de concretizados os pagamentos dos débitos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as Notas de Vendas à COMISSÃO DE LEILÃO, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.

**14.12.** Os veículos com direito à documentação, serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

**14.13.** A Pessoa Jurídica interessada na aquisição de lotes em fim de vida útil destinados para desmonte deverá estar credenciada no DETRAN-SP, nos termos das Portarias DETRAN nº 942/14 e nº 1359/14.

**14.14.** O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

**14.15.** A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**14.16.** O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**14.17.** Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

**14.18.** Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**14.19.** A retirada dos veículos será feita somente através de guincho por responsabilidade do arrematante.

## **15 - PUBLICIDADE**

**15.1.** O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local, por meios eletrônicos, por outros meios de divulgação usualmente empregados pelo Contratada Gerenciadora do Certame LANCE LEILÕES em nome do leiloeiro Oficial para divulgar o Leilão da Prefeitura de São José dos Campos-SP, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

**15.2.** A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O credenciamento dos interessados e o conseqüente oferecimento de proposta para aquisição dos bens implicam no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**16.2.** Em qualquer fase do certame, a Prefeitura de São José dos Campos poderá, atendendo ao interesse público, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

**16.2.1.** Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

**16.2.1.1.** Em qualquer dessas hipóteses, a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando-se aos eventuais participantes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** Dos atos do leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

**16.4.** O Leiloeiro Oficial, logo após a realização do Leilão, deverá emitir relatório circunstanciado à COMISSÃO DE LEILÃO, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da COMISSÃO DE LEILÃO.

**16.5.** O Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de São José dos Campos-SP, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de São José dos Campos/ SP, através do PORTAL LANCE LEILÕES.

**16.5.1.** O Município de São José dos Campos/ SP responde perante os arrematantes pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LEILÃO da Prefeitura de São José dos Campos/SP.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**16.7.** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos-São Paulo para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**16.8.** O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: [audit@sjc.sp.gov.br](mailto:audit@sjc.sp.gov.br).

**16.9.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 15 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, 23 de junho de 2021.

**Odilson Gomes Braz Júnior**  
**Secretário de Gestão Administrativa e Finanças**



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS LOTES**

<u>Qtd</u>	<u>Lote</u>	<u>Placa</u>	<u>Chassi</u>	<u>Marca/Modelo</u>	<u>OBS</u>
1	1	BPZ-1728	LA7GGS28504	FORD CAMINHÃO/F-4.000	DOCUMENTO
1	2	DKI-4069	93PB4G3P9C029795	MICROONIBUS/MARCOPOLO/ÔNIBUS VOLARE W9	DOCUMENTO
109	3			NOTBOOK - REAPROVEITÁVEL, PARA TIRAR PEÇAS E SUCATAS	
1	4	CPV- 9216	9BWGB07X33P010762	KOMBI	DOCUMENTO
1	5	CPV-9094	9BGSC68Z02B112856	CORSA WIND	DOCUMENTO
1	6	EXP-3324	935ZCXMNCB2070369	VAN AMBULANCIA/CITROEN JUMPER	DOCUMENTO
1	7	DMN-3560	93YBB8B058J906408	RENAULT CLIO/CLIO AUTOMÁTICO 16V	DOCUMENTO
1	8	DMN-3582	93W244M2382018815	VAN AMBULANCIA/FIAT DUCATO	DOCUMENTO
1	9	DBA-5406	9BWFB07X83P016245	KOMBI	DOCUMENTO
1	10	DBA-5578	9BGRY48906G150374	CELTA SUPER	DOCUMENTO
1	11	DKI-4271	9BGRM69X0BG239284	PRISMA MAXX	DOCUMENTO
1	12	DKI-4265	9BGXL80P0AC248076	MONTANA	DOCUMENTO
1	13	DKI-4229	9BGRM69X0BG230463	PRISMA	DOCUMENTO
1	14	CPV-9086	9BGST80N02C117959	PICK-UP CORSA	DOCUMENTO
1	15	DKI-4243	9BGRM69X0BG230451	PRISMA MAXX	DOCUMENTO
1	16	DBS-9366	9BFVCE1N15BB56878	CAMINHÃO	DOCUMENTO
1	17			ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO E-215LC MARCA NEWHOLLAND	
1	18			ROLO COMPACTADOR	
19	19	FSK-3069	93W245G34E2132999	VAN AMBULANCIA	DOCUMENTO
3	20			MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ	
1	21			PULVERIZADOR AGRICOLA	
27	22			27 PNEUS - 245/70/16 - S10	
28	23			28 PNEUS - 900/20 - CAMINHÃO	
29	24			29 PNEUS - 900/20 - CAMINHÃO	
28	25			28 PNEUS - 7.50/16 - CAMINHÃO	
28	26			28 PNEUS - 7.50/16 - CAMINHÃO	
32	27			32 PNEUS - 225/75R 15 - S10	
32	28			32 PNEUS - 225/75R 15 - S10	
32	29			32 PNEUS - 215/75R 17.5 - CAMINHÃO FORD CARGO	
32	30			32 PNEUS - 215/75R 17.5 - CAMINHÃO FORD CARGO	
36	31			36 PNEUS - 215/75R 17.5 - CAMINHÃO FORD CARGO	
37	32			37 PNEUS - 215/75R 17.5 - CAMINHÃO FORD CARGO	
8	33			2 PNEUS <b>NOVOS</b> 14.9 28 TRATOR AGRICOLA E 6 PNEUS NOVOS 1300 - 24 MOTONIVELADORA	



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

4	34			4 PNEUS <b>NOVOS</b> 23.5 - 25 MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	
10	35			10 PNEUS 20.5 - 25 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	
8	36			6 PNEUS 17.5 - 25 RETROESCAVADEIRA, 1 PNEU 14.00 - 24 MOTONIVELADORA E 1 PNEU 19.5 - 24 RETROESCAVADEIRA	
8	37			8 PNEUS 295/70R 22.5 - CAMINHÃO	
22	38			22 PNEUS 275/70R 22.5 - CAMINHÃO	
22	39			22 PNEUS 275/70R 22.5 - CAMINHÃO	
21	40			21 PNEUS 275/70R 22.5 - CAMINHÃO E 1 PNEU 11R - CAMINHÃO	
4	41			4 GERADOR DE ENERGIA	
1	42			<b>GALPÃO</b> - EMPILHADEIRA	
1	43			CAIXA DE MADEIRA / DIVERSAS peças novas de Tobata	
prat	44			<b>PRATELEIRAS 10 e 11 / 22</b> - Caixa traseira do molejo traseiro do Ford F11.000; 20 - Caixa dianteira do molejo traseiro do Forde F11.000; 4 - Caixa traseira do molejo dianteiro GMD-60; 4 - Caixa dianteira do molejo traseiro do GM D12.000; 6 - Caixa traseira do molejo dianteiro GM D-12.000; 10 - Caixa dianteira do molejo traseiro do Ford F11.000; 9 - Caixa traseira do molejo dianteiro do Forde F11.000; 18 - Batente do contra-eixo do molejo traseiro diverso; 8 - Algema traseira do molejo dianteiro GM D12.000; 9 - Caixa dianteira do molejo traseiro GM D12.000; 27 - Caixa traseira do molejo traseiro do GM D12.000	SOMENTE AS PEÇAS
prat	45			<b>PRATELEIRA 1 / 11</b> - Tacógrafo de disco, 3 - Tacógrafo de bobinas, 7 - Chaves do limpador de pára-brisas, 1 - Tacógrafos de bobinas, 6 - Mancal dianteiro do alternador 24 V (Bosch), 2 - Mancal dianteiro do alternador Zen, 1 Chicote elétrico do farol VW 13.180 e 8 Tampão da porta D 12.000	SOMENTE AS PEÇAS
prat	46			<b>PRATELEIRA 2 / 2</b> - Maçaneta de porta D12.000; 1 - Jogo de calha e guarnição porta do Corsa; 1 - Cinto de segurança; 1 - Maçaneta de abertura da porta C 10; 1 - Pino do capô D12.000; 1 - Puxador da porta D12.000; 2 Quebra-ventos da porta D12.000; 2 - Trilhos do banco da Patrol Caterpillar; 1 - Puxador de porta F11.000; 2 - Fechadura da porta F11.000; 2 - Trinco de porta F11.000; <b>PRATELEIRA 3 / 11</b> - Braço do retrovisor D12.000 e F 12.000; 4 - Máquina de vidro D12.000; 1 - Máquina de vidro Blazer; 1 - Máquina de vidro Corsa; 1 - Fechadura da porta Blazer.	SOMENTE AS PEÇAS



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

prat	47			<b>PRATELEIRA 4 / 4</b> - Mangueira de borracha Blazer; 1 - Jogo de borracha do vidro do VW fusca; 1 Jogo de borracha do vidro do VW Gol; 1 - Jogo de borracha do vidro do F11.000; 5 - Jogo de guarnição porta F10... E D12.000; 2 - Jogo de canaleta Pestana do F11.000; 4 - Jogo de canaleta Pestana D20; 2 - Borracha de guarnição porta d12.000; 3 - Dobradiça da porta Ford F11.000; <b>PRATELEIRA 5 / 2</b> Quebra-sol VW Fusca; 44 - Retentor Duocone 21K 30B 0200 trator komatsu D61EX15; 8 - Tampa do rolete superior 14X 30 15131 trator komatsu D61EX15.	SOMENTE AS PEÇAS
prat	48			<b>PRATELEIRA 6 /</b> Diversos Coxim de cabine; 1 - Tubo de alta pressão do bico do motor MWM; 1 - Parafuso rosca sem fim da caixa de direção D12.000; 1 - Chapa de peito do túnel VW fusca. <b>PRATELEIRA 7 / 12</b> - Pino porta dobradiça da Chevrolet S10; 2 - Pino roseta de regulagem do freio traseiro D12.000.	SOMENTE AS PEÇAS
prat	49			<b>PRATELEIRA 8 / 2</b> - Sensor de temperatura de água D12.000; 1 - Cilindro de freio da roda traseira F11.000; 1 - Cilindro de freio da roda traseira Mercedes 1113; 4 - Bucha do agregado do eixo traseiro Chevrolet Corsa	SOMENTE AS PEÇAS
prat	50			<b>PRATELEIRA 9 / 1</b> - Caixa de suporte e dente do destocador Vermeer; 2 Faca do picador de galho do destocador Vermeer; 1 - Tampa de partida do motor Caetano Branco; 3 - Tampa de partida da motosserra Stihl 08; 2 - Tampa do pinhão da corrente motosserra Stihl 08.	SOMENTE AS PEÇAS
Caixa	51			<b>CAIXAS / 9</b> - Filtro de ar interno do moto MWM 229/6V - Ford F11.000; 11 - Filtro de ar interno do motor MWM 229/04 - Forde F4.000; 20 - Filtro de ar externo p/motor perkins Q 20B - 6354 Chevrolet - D12.000; 11 - Filtro de ar externo do motor MWM 229/04 - Ford F4.000	SOMENTE AS PEÇAS
Caixa	52			<b>CAIXAS / 3</b> - peças novas diversas de veiculos leves; 2 - peças novas diversas de veiculos leves	SOMENTE AS PEÇAS
Caixa	53			<b>CAIXAS / 23</b> tambor de freio do Celta e 6 da S10.	SOMENTE AS PEÇAS
Caixa	54			<b>CAIXA / 8</b> - Sapata de freio do Celta; 7 - Kit sapata de freio traseiro da S10; 16 cilindro mestre de freio do celta; 14 - CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA DO Celta e 9 - Pivô do Vectra	SOMENTE AS PEÇAS



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

Uni.	55			Painel retrovisor para pintura e Bomba de alta pressão para Lava Jato.	
10	56			Escapamentos diversos de veiculos Pesados e Leves	
Uni.	57			2 - Máquinas de solda sem cabos e um carregador de bateria	
2	58			2 - Cortador de Piso	
3.608	59			3.608 SUCATA DE LUMINÁRIA	
965	60			965 LUMINÁRIAS REAPROVEITÁVEL	
90	61			90 ABRIGOS PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	
1	62			<b>ESTOQUE</b> - EMPILHADEIRA ELÉTRICA COM GARFOS REGULÁVEIS PATAS ABERTAS CARRAGADOR DE BATERIAS E BATERIAS TRACIONÁRIAS	
1	63			<b>GALPÃO</b> - EMPILHADEIRA ELÉTRICA COM OPERADOR MONTADO, MASTRO TRIPLEX, 24 MARCA SKAM MODELO EP 2000 R\$ 80.500,00 NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM	
71	64			71 CÂMERAS FOTOGRAFICAS	
	65			<b>GALPÃO</b> - CADEIRAS, CARTEIRAS, MACAS, ARMÁRIOS, LINHA BRANCA, MESAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	
	66			02 TERMOMETROS DE CAIXA TÉRMICA, 66 CELULARES, 17 BATERIAS DE CELULARES, 02 HANDHELD, 01GPS, 05 FILMADORAS, 13 TABLETS, 01 IMPRESSORA TÉRMICA E NOTBOOK NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM	
	67			SUCATA FERROSA EM GERAL	SEM DIREITO A CAÇAMBA
	68			SUCATA DE MOTO SERRA, ROÇADEIRA, CARÇAÇA DE CORTADOR DE PISO E 2 PULVERIZADORES	
1	69			PICOTADEIRA ROTATIVA AUTOMATICA 68 CM COM MOTOR	
	70			CADEIRAS, MESAS E ARMAÇÕES GAIOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 20M E 5M DE ALTURA 9	
	71			CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLAR, LOTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10M X 13M E 2,5M DE ALLTURA	



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

	72			CADEIRAS, CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES, LOTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14.5M X 10M E 2.5M DE ALTURA	
	73			CADEIRAS EM GERAL, LOTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15M X 2.5M	
	74			ARMÁRIOS DE AÇO, MESAS, MAQUINA DE LAVAR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, BEBE CONFORTO, CARRINHO DE BEBE, LOTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 6M	
	75			EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL	
	76			EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL	
1	77			GABARITO DE CÂMBIO E MOTOR	
	78			PULVERIZADOR TERMONEBULIZADOR PULSO-JATO GASOLINA	
2	79			CONJUNTO DE COLAR PARTE RODANTE DA ESTEIRA GUIA NEWHOLLAND ESCAVADEIRA HIDRALICA 215 IC	



**Prefeitura de São José dos Campos  
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças  
Departamento de Recursos Materiais**

**ANEXO II**

**INFORMAÇÕES LOTES**

**(VEÍCULOS - Eventuais Regularizações junto aos órgãos de trânsito e cadastros e atualizações na BIN será por conta do Comprador)**

**Todos os veículos com Documento de transferência.**

**Lote 67: Existe 01 Caçamba para captação de materiais que não está inclusa no lote.**



**Prefeitura de São José dos Campos  
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças  
Departamento de Recursos Materiais**

**ANEXO III**

**FOTOS DOS LOTES**

**Arquivo disponibilizado para consulta:** Fotos – Lotes (fotos de todos os lotes do Leilão).

Disponível no site [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)

Disponível no link [www.lanceleiloes.com.br](http://www.lanceleiloes.com.br)